PORTARIA № 552-2019-TJ, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Designa os membros do Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 222/2013-CNJ, de 02 de dezembro de 2013, que instituiu o Comitê do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito dos Tribunais de Justiça;

CONSIDERANDO as indicações do Corregedor Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, do Procurador Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte e do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seccional Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros do Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, com seus respectivos suplentes, de acordo com o artigo 1º da Portaria Conjunta acima mencionada:

TITULAR	SUPLENTE
Juiz Marivaldo Dantas de Araújo	Juiz Adriano da Silva Araújo
Juiz Adriano da Silva Araújo	Juiz Bruno Lacerda
Juiz Diego de Almeida Cabral	Juiz Fábio Wellington Ataíde Alves
Promotor Oscar Hugo de Souza Ramos	Promotor Carlos Henrique Rodrigues da Silva
Defensora Pública Cláudia Carvalho Queiroz	Defensora Pública Anna Karina Freitas de Oliveira
Procurador José Duarte Santana	Servidor Sérgio Badialli
Advogado Pedro George Brito	Advogado João Emmanuel Lima de Oliveira
Juiz Nilson Roberto Cavalcanti Melo	Juiz Roberto Francisco Guedes Lima
Juiza Ticiana Maria Delgado Nobre	Juiz João Afonso Morais Pordeus
Secretário Gerânio Gomes da Silva	Servidor Paulo Magnus Pereira Porto

§ 1º A Coordenação do Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte caberá ao Juiz MARIVALDO DANTAS DE ARAÚJO, o qual será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Juiz Adriano da Silva Araújo.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga dispositivos em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador JOÃO REBOUÇAS Presidente